



PROJETO DE LEI Nº 058/2023

AUTOR: Pr. LUCIANO BRENO

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 058/2023 autoriza o Município de Campina Grande a tornar obrigatório a aquisição de macas, camas e cadeiras de rodas dimensionadas para obesos, por hospitais, clínicas, postos de saúde e afins, públicas e privados, de autoria do Vereador Pr. Luciano Breno, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O presente PL objetiva autorizar o Município de Campina Grande a tornar obrigatório a aquisição de macas, camas e cadeiras de rodas dimensionadas para obesos, por hospitais, clínicas, postos de saúde e afins, públicas e privados, através da aprovação da propositura nº 058/2023.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República bem como no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e do artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 058/2023, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 09 de Março de 2023.



Presidente/Relator

Saulo Gonçalves Noronha



Secretário

Dinho Papa Léguas

Membro
Antônio Alves Pimentel Filho